SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 26 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO III | Nº 0376

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°124

PORTARIA Nº 124/2011

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDEM DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Srª. SIMARY MARINHO DE ABREU, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina o Decreto 0210 de 22 e Agosto de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública Municipal, NOELIA MARIA PEREIRA Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de BELÉM-PA, Participar FORUM ESTADUAL PERMANENTE DE APOIO A FORMAÇÃO DOCENTE DO PARÁ nos dias 15, 16 e17 de Dezembro de 2011.

Artigo 2º - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de TRÊS DIÁRIAS no valor de R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) a diária perfazendo o total de R$ 570 ,00 (Quinhentos e Setenta Reais) para cobrir as despesas de viagem.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sec. Mul. De Educação, Cultura e Desporto de Água Azul do Norte-PA, 14 de Dezembro 2011.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Sec. Mul. De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Rosivane Martins dos Santos
Código Identificador:AE12BF6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0357/2011

Lei Nº 0357/GPMAAN/2011 de 16 de Dezembro de 2011.

"MODIFICA A LEI 309/09 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CORRELATAS QUE PASSARÁ A VIGORAR DAS SEGUINTES FORMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passará a vigorar de seguinte forma sendo que a carga horária dos profissionais abaixo relacionados terá duração conforme a tabela II:
ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
CARGO CÓDIGO QTD CARGA HORÁRIA
Assistente Social QPS-ES-15 02 20 horas semanais
Farmacêutica QPS-ES-17 03 20 horas semanais
Fisioterapeuta QPS-ES-23 02 20 horas semanais
Fonodiologa QPS-ES-26 01 20 horas semanais
Nutricionista QPS-ES-21 02 20 horas semanais
Pedagogo QPS-ES-25 02 20 horas semanais
Psicologo QPS-ES-19 02 20 horas semanais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 309/2009.

Água Azul do Norte, 16 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:83932DD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0359/2011

Lei nº. 359/GPMAAN/2011 16 Dezembro de 2011.

Autoriza Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Estado do Pará - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o presente projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 5º da lei municipal 344/2010, de 17 de dezembro de 2010, e em conformidade com os termos do artigo 43º da lei federal 4320/64 a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, através

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de DECRETOS, até o limite de 50% (Cinqüenta ponto percentual) do montante da receita prevista no orçamento financeiro para 2011.
Art. 2º - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
Art. 3º - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Art. 4º - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafos Únicos – Excluem – se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificam aprovado no exercício.

Art. 5º - Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, em 16 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:629350A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0360/2011

LEI Nº 0360/GPMAAN/2011 , 16 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Taxa do Título de Propriedade do Município de Água Azul do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte – PA, apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA o presente projeto de lei, dispondo o mesmo da seguinte forma,

Art. **1º** Fica instituída a Taxa do Título de Propriedade do Município de Água Azul do Norte, incidentes sobre os certificados de Título Definitivo de Propriedade, expedidos pela Prefeitura Municipal a população, com o intuito de regularizar a posse das referidas propriedades.

§ 1º. Ao Município compete buscar a compatibilizarão do desenvolvimento econômico-social com as estruturas de planejamento da cidade, preservando a qualidade do crescimento planejado e do equilíbrio da ocupação urbana, visando à racionalização do desenvolvimento no espaço urbano Municipal.

DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 2º A Taxa do Título Definitivos de propriedade do Município será fixado por seções com valores decrescentes e em UFM (unidade fiscal do município).
I. Sede do Município: 1º seção fixará em 0,18 UFM, 2º seção fixará em 0,1 UFM, 3º seção fixará em 0,06, 4º seção fixará em 0,05 UFM, 5º seção fixará em 0,03 UFM, por metro quadrado (m²).
II. Distrito Vila Canadá: 1º seção fixará em 0,09 UFM, 2º seção fixará em 0,05 UFM, 3º seção fixará em 0,03 UFM, por metro quadrado (m²).
III. Distrito Vila Paraguaçu: 1º seção fixará em 0,09 UFM, 2º seção fixará em 0,05 UFM, 3º seção fixará em 0,03 UFM, por metro quadrado (m²),
IV. Distrito Vila Jussara: 1º seção fixará em 0,09 UFM, 2º seção fixará em 0,05 UFM, 3º seção fixará em 0,03 UFM por metro quadrado (m²).
V. As demais áreas após autorização pelo INCRA/INTERPA serão fixada no valor médio de 0,09 UFM, por metro quadrado (m²).
VI. Todas as áreas deste Município serão de metragem constante no referido Titulo, obedecendo a seqüência de valores por quadras de acordo com a planta genérica de valores imobiliários do Município de Água Azul do Norte.

Parágrafo único. O Município, por intermédio de seu Departamento de Cadastro e Tributos, é o setor competente para promover a expedição dos Títulos de Propriedade, bem como a arrecadação da Taxa pela sua emissão. E também será competente para dirimir qualquer pendência que o proprietário venha a ter com o Município quando da emissão de seu Título de Propriedade.
Art. 3º Para fins da emissão da guia de recolhimento da Taxa de Título de propriedade, pelo próprio Departamento de Cadastro e Tributos, este terá critérios próprios para sua emissão ou retenção quando houver necessidades.
Art. 4º No que concerne aos ditames nesta Lei, a Taxa de Título de Propriedade, obedecerá ao que disciplina a Lei nº 212/05 de 21 de dezembro de 2005, que rege o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando houver qualquer ponto duvidoso.
Art. 5º A Taxa de Título de Propriedade será paga uma única vez em relação ao imóvel objeto do pedido.

DO FATO GERADOR
Art. 6º O fato gerador da referida Taxa é o exercício do poder de polícia, decorrente do licenciamento urbano para o exercício de atividades de fiscalização e ordenamento no âmbito municipal.
DOS SUJEITOS PASSIVO E ATIVO
Art. 7º É contribuinte da Taxa de Título de Propriedade possuidor legítimo ou proprietário, responsável pelo pedido do Título de Propriedade para exercício de seu direito de Registro de Imóvel.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE, 16 de dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:7D716C13

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0361/2011

LEI Nº 0361/GPMAAN/2011 ,16 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Modifica a Lei nº 175, de 01 de março de 2005, que Dispõe sobre a reestruturação administrativa da administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciono e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a partir da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que fará parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-Pa.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal n.º 0175/05, passará a vigorar acrescido do inciso IX, que terá a seguinte redação:
"Art. 4º- ....
IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer."

Art. 3º - O Departamento de Desporto vinculado à Secretaria Municipal de Educação pela Lei Municipal n.º 175/05, passará a ser subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permanecendo com suas respectivas funções.

Art. 4º- Fica acrescentado na Lei 175/05, após o Inciso IV do Art. 98, a Seção X, com a seguinte redação:

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 5º- O Artigo 99 da Lei n.º 175/05, passará a vigorar com a redação a seguir, renumerando-se os demais:

"Art. 99º- Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, entre outras atividades:
I - Incentivar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte amador, com ênfase para aqueles com finalidade educativa;
I I - Programar, organizar, coordenar e executar as atividades de promoção e desenvolvimento do esporte e do lazer;
III - Promover o desenvolvimento de atividades e iniciativas de natureza;
IV – Elaborar programas de apoio à prática desportiva, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;
V - Administrar o Ginásios e o centros Esportivos que fazem parte do Município;
VI - Promoção do esporte e lazer a toda sociedade, e de modo peculiar nos bairros e interior do município;
VII - Fazer do esporte um pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
VIII -Formular projetos visando captar recursos financeiros do estado e da união, bem como de organizações nacionais e internacionais."
Art. 6º- Após o Artigo 99 da Lei Municipal 175/05, será acrescido a Subseção I, com a seguinte redação, renumerando-se os artigos seguintes:

DOS CARGOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPA DE ESPORTE E LAZER
"Art. ....- Integram A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer os cargos de Secretário Municipal, de Assessor Executivo e seus auxiliares direto.
Parágrafo Único – São atribuições da Assessoria Executiva de Esporte e Lazer:
I – executar os trabalhos especialmente atribuídos pelo titular da Secretaria de Esporte e Lazer, substituindo-o quando para isso for designado e necessário;
II – assistir o titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no estudo e encaminhamento de questões técnicas e administrativas de sua competência ou em que sejam especialmente incumbidas de atuar;
III – elaborar planos e programas que contribuam para o fomento do esporte e lazer;
IV – zelar e assegurar o permanente cumprimento das políticas de esporte e lazer".
Art. 7º- As despesas oriundas com a execução desta Lei, estão contempladas no orçamento para o exercício financeiro de 2012.
Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:789C49C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0362/2011

LEI Nº 0362/GPMAAN/2011, 16 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre alterações no Código Tributário Municipal, acrescenta e atualiza as tabelas e anexos de cobranças de valores de serviços e taxas.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Renan Lopes Souto, apresenta para apreciação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA o presente projeto de lei, dispondo o mesmo da seguinte forma:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I e o acrescido o inciso IV ao art. 101:
Art. 101.
I – Atualização monetária, fixada com base em índices oficiais definidos na legislação aplicável, sobre o valor originário do tributo ou da multa de infração por descumprimento de obrigação acessória (SELIC);
(...)
IV – Quando forem constatadas ações de simulação ou fraude realizadas pelo contribuinte tendente a protelar ou deixar de pagar, no todo ou em parte, o imposto devido, mediante descrição do fiscal, na notificação de lançamento ou no auto de infração, será de:
a) 100% do valor do tributo já atualizado, nos casos de notificação de lançamento;
b) 150% do valor do tributo já atualizado, nos casos de auto de infração;

Art. 2º. Fica acrescentado o inciso V ao art. 179, nos seguintes termos:
Art. 179.
(...)
V – Aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia, de até 1 (um) salário mínimo e que o imóvel seja de uso próprio e residencial;

Art. 3º. Fica acrescentado o §3º ao art. 258, nos seguintes termos:

Art. 258.
(...)
§3º. Para o efetivo pagamento do tributo deste Sub-Título III, fica fixado o dia 10 de cada mês subseqüente ao da prestação do serviço.

Art. 4º. O art. 327 terá a seguinte redação:

Art. 327. A atualização monetária dos créditos tributários apurados através de lançamentos e/ou autos de infração será atualizada pelo índice oficial da SELIC – SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA e os preços públicos, valores decorrentes de contratos e demais importâncias já vencidas, cuja cobrança tenha sido atribuída por Lei à Fazenda Pública Municipal, será realizada com base na Unidade Fiscal do Município de Água Azul do Norte – UFM.

PARÁGRAFO ÚNICO. A unidade fiscal municipal – UFM terá o valor fixado em R$ 5,00 e será atualizado pelo índice oficial da SELIC – SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA.

Art. 5º. Ficam substituídas todas as tabelas do código tributário, a partir do anexo II, pelas tabelas de valores e taxas abaixo transcritas:

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte, 16 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:B5AFFF7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0358/2011

Lei nº 358/2011 de 16 de dezembro de 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Água Azul do Norte para o exercício de 2 0 11.

O Prefeito do Município de Água Azul do norte,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;
Artigo 1°. O orçamento do município de Água Azul do Norte- PA, para exercício de 2012 estima a Receita fixa a Despesa em **43.591.084,00 (** quarenta e três milhões quinhentos e noventa e um mil oitenta e quatro reais) sendo:
Orçamento fiscal em **36.025.000,00 (trinta e seis milhões e vinte e cinco mil reais).**
Orçamento da Seguridade Social em **7.566.084,00 (sete milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e oitenta e quatro reais).**
Artigo 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constante dos quadros integrantes desta lei. Observando o seguinte desdobramento;
Sumario Geral da Receita por Fontes da lei 4.320, art. 2 e 1

I - Administração Direta
Receitas Correntes
Receita Tributária **R$** 2.535.228.40
Receita de contribuições **R$** 115.000,00
Receita Patrimonial **R$** 53.750,00
Receita de Serviços **R$** 52.900,00
Receita Agropecuária **R$** 9.200,00
Transferências Correntes **R$** 37.339.384,00
Outras Receitas Correntes **R$** 35.700,00
(-)III – Dedução da Receita
Fundef **R$ -** 3.320.078,40
S U B T O T A L: R$ 36.821.084,00

Receita de Capital
Operações de Crédito **R$** 2.370.000,00
Alienação de Bens **R$** 100.000,00
Transferência de Capital **R$** 3.300.000,00
Outras Receitas Correntes **R$** 1.000.000,00
S U B T O T A L: R$ 6.770.000,00
T O T A L : R$ 43.591.084,00
Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I – Por Funções de Governo
01 – Legislati**va R$** 2.320.000,00
04 – Administração **R$** 14.006.000,00
08 – Assistência **R$** 1.323.084,00
09 – Providência Social **R$** 240.000,00
10 – Saúde **R$** 6.003.000,00
12 – Educação **R$** 9.305.000,00
16 – Habitação **R$** 330.000,00
17 – Saneamento **R$** 270.000,00
18 – Gestão Ambiental **R$** 700.000,00
20 – Agricultura **R$** 1.804.000,00
22 – Indústria **R$** 60.000,00
25 – Energia **R$** 896.000,00
26 – Transporte **R$** 3.640.000,00
27 – Desporto e Lazer **R$** 2.030.000,00
28 – Encargos Especiais **R$** 200.000,00
99 – Reserva de Contingência **R$** 464.000,00

T O T A L: R$ 43.591.084,00

II – Por Órgão da Administração
01 – Câmara Municipal **R$** 2.320.000,00
03 – Gabinete do Prefeito **R$** 1.290.000,00
04 – Secretaria Municipal de Administração **R$** 5.440.000,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças **R$** 1.700.000,00
06 – Secretaria Municipal de Produção **R$** 1.864.000,00
09 – Fundo Municipal de Educação **R$** 3.997.000,00
12 – Fundeb **R$** 5.998.000,00
14 – Sec. De Obras, Transp. e Serv.Urbanos **R$** 11.292.000,00
18– Fundo Municipal de Saúde **R$** 6.003.000,00
20– Fundo Municipal de Assistência Social **R$** 1.323.084,00
21– Secretaria de Meio Ambiente **R$** 700.000,00
22– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **R$** 1.200.000,00
99 – Reserva de Contingência **R$** 464.000,00

T O T A L: R$ 43.591.084,00
Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de **25% (Vinte de Cinco por cento)** do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto n o artigo 43 da Le i Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta e recursos vinculados;
2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
Artigo 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.
Município de Água Azul do Norte, Pa, 16 de Dezembro de 2011.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Idalina Amaral Viana
Código Identificador:8496CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO

Informa o resultado da Carta Convite n° 059/2011, que visa Contratação de empresa para execução de serviço de recuperação de vias urbanas com pavimentação asfáltica com CBUQ à quente, na sede do município de Água Azul do Norte – PA. EMPRESA VENCEDORA: J R TERRAPLANAGEM LTDA.
Água Azul do Norte – PA, 23 de Dezembro de 2011.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Cleudenice Bonfim de Macedo
Código Identificador:CB26C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 23/12/2011 foi Adjudicado e no dia 23/12/2011 foi Homologado a Carta Convite nº 059/2011: Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de recuperação de vias urbanas com pavimentação asfáltica com CBUQ à quente, na sede do município de Água Azul do Norte. Vencedor: J R TERRAPLANAGEM LTDA , no valor de R$ 79.962,52(setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Cleudenice Bonfim de Macedo
Código Identificador:052CF172

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2011 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

OBJETO: Aluguel diário de um veículo utilitário para ser utilizado no apoio as atividades da Secretaria de Saúde na zona rural deste município. VALOR: R$-15.000,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 08.08.2011. CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: Rover Kemmer Xavier e Silva, CPF nº 440.950.152-68.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F54A8981

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2011 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

OBJETO: Aluguel diário de um veículo utilitário para ser utilizado no apoio as atividades da Secretaria de Saúde na zona rural deste município. **VALOR**: R$-3.750,00: **RECURSO**: PRÓPRIO. **DATA DA ASSINATURA**: 17.11.2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART.65, INCISO I, ALINEA "b". **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ:** 11.401.857/0001-30. C**ONTRATADO**: Rover Kemmer Xavier e Silva, **CPF** nº 440.950.152-68.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7849C84B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2011 REF. AO CONVITE Nº 006/2011

OBJETO: Aluguel de palco com camarins climatizados, sonorização profissional e iluminação digital, para as "Festividades de São Francisco de Assis - Padroeiro do Município de Monte Alegre". **VALOR**: R$-55.000,00. **RECURSO**: Convenio PARATUR. **DATA DA ASSINATURA**: 22/09/2011. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – **CNPJ:** 04.838.496/0001-28. C**ONTRATADO:** Paulinho Produções e Execuções Musicais Ltda**, CNPJ** nº 22.982.623/0001-40.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1F829208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2011 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados nos veículos desta prefeitura, que servem de apoio as atividades das Secretarias de Obras, Agricultura, Setrins e Educação deste município. **VALOR**: R$ 642.259,00. **RECURSO**: próprio/FUNDEB E BOLSA FAMILIA **DATA DA ASSINATURA**: 26.09.2011. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Monte Alegre – **CNPJ:** 04.838.496/0001-28. C**ONTRATADO:** Comércio de Derivados de Petróleo Carreteiro Ltda. **CNPJ** nº 07.366.080/0001-42.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:10E245B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2011 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011

OBJETO: Aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos, motocicletas e maquinas fumacê que servem de apoio ao departamento de vigilância e saúde/ECD, veículos ambulância resgate que servem de apoio as unidades de saúde da família e postos de saúde da zona rural, centros e postos de saúde/PAB da zona rural deste município e nos veículos que servem de apoio a casa do enfermo. **VALOR**: R$ 76.559,00. **RECURSO**: PRÓPRIO/PAB, ECD. **DATA DA ASSINATURA**: 26.09.2011. **CONTRATANTE**: fundo Municipal de Saúde – **CNPJ:** 11.401.857/0001-30 C**ONTRATADO:** Comércio de Derivados de Petróleo Carreteiro Ltda. . **CNPJ** nº 07.366.080/0001-42.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EFBE9B2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2011 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011

OBJETO: Aquisição de lubrificantes para serem utilizados nos veículos desta Prefeitura, que servem de apoio as atividades das Secretarias de Obras e Educação deste Município **VALOR**: R$ 7.664,50. **RECURSO**: próprio/FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 26.09.2011. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Monte Alegre – **CNPJ:** 04.838.496/0001-28. C**ONTRATADO:** Maranhão & Maranhão Ltda. **CNPJ** nº 05.001.590/0001-90

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CE74F64F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2011 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2011

OBJETO: Manutenção com reposição de peças genuínas no veículo Idea Adventure Flex modelo: 1353160, utilizado nos serviços de coordenação pedagógica neste Município. **VALOR**: R$ 6.104,76. **RECURSO**: QSE **DATA DA ASSINATURA**: 26.09.2011. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Monte Alegre – **CNPJ:** 04.838.496/0001-28. C**ONTRATADO:** Via Marconi Veículos Ltda **CNPJ** nº 00.512.663/0002-76.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:66DDB206

